FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
FAMGOV

AUTORIZAÇÃO PARA ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 083/2024

REFERÊNCIA:

Protocolo: 32157/2024	Informação técnica: 339/2024

DADOS DO(A) SOLICITANTE:

NOME:	CPF/CNPJ/CÓDIGO:
LEONIR JOÃO DE MEDEIROS.	398.877.159-72

OBJETO DA ANÁLISE:

DESCRIÇÃO:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:
Edificação	02.03.151.0366.

ENDEREÇO: *(OBJETO DA ANÁLISE)*

LOGRADOURO:	BAIRRO:	
RUA JOAO JULIO NICOLAU, 78	Palmas	
MUNICÍPIO/UF:	COORDENADAS GEOGRÁFICAS :	
GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC		

PARECER: [x] FAVORÁVEL [] DESFAVORÁVEL

A área do imóvel não atinge Unidade de Conservação.

A área do imóvel não atinge Terreno de Marinha.

Não são observadas Áreas de Risco oficialmente demarcadas no imóvel.

Não são observadas Áreas de Preservação Permanente (APP) no imóvel, considerando informações de bases de dados oficiais em ambiente SIG.

No imóvel há edificações, possivelmente tratando-se de processo de regularização.

A presente Autorização para Alvará de Construção não analisou as instalações hidrossanitárias da edificação já existente, cabendo aos órgãos municipais competentes a análise dos projetos e sua conformidade às normas e legislações pertinentes, principalmente do sistema de esgotamento sanitário.

A presente Autorização para Alvará de Construção não analisou as condições jurídicas do imóvel ou regularidade de rua e/ou loteamento, bem como a conformidade em

AUTORIZAÇÃO PARA ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 083/2024

relação as leis de uso e ocupação do solo, cabendo aos órgãos municipais competentes essa análise.

Diante do exposto, não há óbices ambientais em relação a localização e impedimentos da parte da FAMGOV à emissão de autorização para alvará de construção, desde que atendidas as exigências dos demais órgãos relacionados ao uso do solo no local.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A presente autorização não autoriza corte de vegetação; não analisa a regularidade do loteamento/desmembramento; não é uma licença ambiental; não dispensa o licenciamento ambiental se necessário; não dispensa alvará de construção ou de funcionamento; não analisa ações e/ou processos judiciais e similares na área; a análise se deu com base nas informações/documentos apresentados pelo(a) solicitante; a veracidade e exatidão das informações apresentadas é de inteira responsabilidade do(a) solicitante, podendo a presente Autorização ser cancelada, a qualquer momento, se forem constatadas irregularidades.

DATA - HORA:

13/11/2024	16h:54min.

VALIDADE: 365 dias

gov.br
Documento assinado digitalmente
JESSICA CUNHA DO AMARAL GASPAR ZIEGLER
Data: 13/11/2024 16:55:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jéssica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler
Arquiteta e Urbanista
Diretora De Licenciamento